



**III CONGRESSO ESTADUAL DE ASSISTENTES SOCIAIS**  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

---

A TERRITORIALIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DO SUAS E O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Emanuelle Baptista**

## **A TERRITORIALIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DO SUAS E O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

### **RESUMO**

Neste ensaio abordaremos de forma breve como a organização e a oferta dos serviços socioassistenciais existentes no território podem subsidiar o trabalho dos assistentes sociais nos Centros de Referência da Assistência Social na perspectiva do SUAS.

Palavras-chave: Assistente social; Proteção social básica; Territorialização.

### **SUMMARY**

In this essay, we will briefly discuss how the organization and offer of social assistance services in the territory can subsidize the work of social workers in the Reference Centers of Social Assistance from the perspective of SUAS.

Keywords: Social worker; Basic social protection, territorialization

### **INTRODUÇÃO**

O objetivo principal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS é a expansão e universalização da proteção social através da política de assistência social. Organizando a execução dos serviços socioassistenciais através de subsistemas e eixos estruturantes que possibilitem a formulação e ações mais efetivas respeitando as especificidades do território.

Os Centros de Assistência Social – CRAS, que operacionalizam a proteção básica, tem como objetivo prevenir situações de risco social e fortalecimento dos vínculos familiares. Cabe ao assistente social inserido na proteção básica mediar o acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais destes espaços. Apoiado, estrategicamente, no conhecimento e na formação teórico-metodológica, ético-político, técnico-operativa.

Logo, neste ensaio pretendemos apontar algumas considerações sobre a importância da rede sócio-assistencial para o trabalho dos assistentes sociais inseridos na proteção social básica. Já que, como profissionais destes espaços sócio ocupacionais, partimos do pressuposto que o fazer profissional não se encerra em si e demandam mecanismos externos para serem efetivos.

Assim, pretendemos apontar algumas considerações sobre a importância da territorialidade e a ação interventiva dos assistentes sociais na perspectiva de apreensão da realidade social vivenciada pelos usuários para subsidiar intervenções no sentido de modificá-la.

A instituição da Assistência Social como política pública assegurada como Direito teve seu marco com o advento da Constituição Cidadã de 1988, que ampliou a garantia de direitos

civis, políticos e sociais. Institucionalizou as políticas de Seguridade Social<sup>1</sup> referenciando-as como sua constituinte: a Política de saúde, assistência social e previdência social.

## **I. SERVIÇOS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E TERRITÓRIO**

A Assistência Social no art.203 da Constituição Federal de 88 foi instituída como direito a todo cidadão independente de sua prévia contribuição. Oportunizou, em 1993, a consolidação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. E em 2004, a implementação da Política Nacional de Assistência Social, assim como, seus programas e serviços decorrentes. Dessa forma, torna-se essencial a existência de unidades de atendimento, como os Centros de Referência da Assistência Social e os Especializados em Assistência Social, respectivamente CRAS e CREAS para a materialização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Este sistema regula e organiza no território nacional as ações socioassistenciais através de um modelo de gestão descentralizado e participativo. Os serviços, programas, projetos têm como foco prioritário a atenção às famílias e seus indivíduos; e o território, como sua base organizativa, passa a ser definido pelas funções que desempenham, pelo quantitativo de indivíduos que deles necessitam e pela sua complexidade. Conhecer o território, as realidades múltiplas e diversas vivenciada pelas famílias em sua especificidade, ocupa um lugar estratégico no processo de organização do SUAS, pois possibilita averiguar a presença de vulnerabilidade através da vigilância social<sup>2</sup>. A territorialização dos serviços socioassistenciais visam descentralizar os espaços sociais considerando as particularidades de cada região fundamentadas pelos indicadores da vigilância social; possibilitando a implementação e a qualidade das ações e serviços providos para atenderem as necessidades reais dos indivíduos, acesso de atendimento e segurança social ofertado através da proteção social, e o acesso e garantia de atendimento.

## **II. A TERRITOTARIZAÇÃO E INTERSETORIEDADENO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

---

<sup>1</sup> Originárias do reconhecimento público dos riscos sociais do trabalho assalariado, as políticas de seguridade ampliam-se a partir do segundo pós-guerra, como meio de prover proteção social a todos os trabalhadores, inscrevendo-se na pauta dos direitos sociais. Em geral, os sistemas de proteção social são implementados através de ações assistenciais para aqueles impossibilitados de prover o seu sustento por meio do trabalho, para cobertura de riscos do trabalho, nos casos de doenças, acidentes, invalidez e desemprego temporário e para manutenção da renda do trabalho, seja por velhice, morte, suspensão definitiva ou temporária da atividade laborativa (MOTA, 2005).

<sup>2</sup> A vigilância social “refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos da vida (...) os indicadores a serem construídos devem mensurar no território as situações de riscos sociais e violação de direitos.” (PNAS,2004)

O trabalho do assistente social na perspectiva da proteção social básica com famílias materializa-se com o desenvolvimento de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo através de procedimentos qualificados, concebido por meio de saberes profissionais balizados na ética e planejados. Como já pontuamos, devendo ser considerada a realidade vivida pelas famílias e as relações sociais envolvidas. As ações providas nos espaços socio-ocupacionais de proteção social básica devem perpassar a dicotomia problema/recurso. FALEIROS (2010) salienta a facilidade de se resumir a prática profissional do assistente social como mediador de recursos, bastando identificar o problema, encaminhar as famílias e seus membros a um determinado serviço respectivo. [...] por mais simples que possa parecer um encaminhamento, o assistente social precisa ter domínio não apenas do funcionamento da instituição e/ou da unidade que trabalha, mas precisa conhecer a lógica do funcionamento do sistema de saúde, a dinâmica e a capacidade de atendimento de outras instituições/serviços públicos e privados que se apresentem como estratégia para viabilizar o atendimento as necessidades de saúde da população, extrapolando a capacidade de um atendimento exclusivo nas instituições de saúde. (COSTA apud AMARAL, 2008, p. 59)

A formação profissional do Assistente Social dá subsídios para uma articulação na execução de ações intersetoriais, sendo o profissional uma referência nos serviços para viabilização e chamada de outros setores, pois, a partir de sua formação e intervenção deixa claro sua capacidade de promover arranjos entre setores. Rompendo com velhos paradigmas nos quais a prática é erigida na fragmentação, focalização e fracionamento, e perceber a sociedade e seus atores como entes mutáveis que requerem cada vez mais do assistente social um olhar crítico e capacitações permanentes.

Conhecer as particularidades do território e a rede de serviços socioassistenciais possibilita a tornarefativa a proteção social. Envolve entender os vários meandros constituintes da reprodução social que vão para além da prática do profissional. Pois, como trabalhador especializado coletivo, o assistente social está sujeito a um conjunto de determinantes externos, alheios a vontade dos profissionais, que condicionam limites e possibilidades ao seu projeto profissional.

### **III. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os profissionais são desafiados cotidianamente nos espaços sócio ocupacionais de proteção social básica para substanciar um atendimento qualificado as famílias. No entanto,

a intersectorialidade ainda é uma tarefa por fazer, mesmo fazendo parte da rotina de trabalho do Assistente Social.

#### IV. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acessado em 21 abr de 19.

\_\_\_\_\_.MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004.

CFESS. **O trabalho do/a Assistente Social no SUAS: seminário nacional / Conselho Federal de Serviço Social**: Brasília: CFESS, 2011. Disponível em:<[http://www.cfess.org.br/arquivos/SEMINARIO\\_SS\\_no\\_SUAS\(2009\).pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/SEMINARIO_SS_no_SUAS(2009).pdf)> Acessado em 23 abr de 19

FALEIROS, V.P. **Estratégias em serviço social**. São Paulo: Cortez, 2010

IAMAMOTO, M.V. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo, Cortez,1998

MOTA, A. E.**Cultura da crise e seguridade social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MOTA, A. E;MARANHÃO, C. H.; SITCOSVY, M. As tendências da política de assistência social, o Suas e a formação profissional. In: **O mito da Assistência Social – ensaio Estado, Política e sociedade**. Ana Elizabete Mota (org.). 4ª edição. São Paulo. p 180-198.

LIMA, R. D. O.; OLIVEIRA, R. A.; SOUSA, F. M.**Intersetorialidade, política de saúde e serviço social: um processo de açõesna busca da integralidade**.In:<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo3/intersetorialidade-politica-de-saude-e-servico-social-um-processo-de-aco-es-na-busca-da-integralidade.pdf>.

Acessado em 22 de Abr. 19